ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.951, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/08/10 A 05/11/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0028.2050 PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR P.N.A.E.
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 874.....R$ 51.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso 1120 – Merenda Escolar P.N.A.E, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0028.2050 PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR P.N.A.E.
33.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/ conta 875.....R$ 1.200,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0047.2051 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 879.....R$ 20.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso 1140 – Salário Educação União, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 9808.....R$ 40.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso 31 – FUNDEB Educação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.361.0047.2151 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR GLOBAL
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 1864.....R$ 40.000,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso Livre, receita 22 – ITBI, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 04 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.